

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP**  
**AUTORIDADE PORTUÁRIA**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA 527ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às 08 horas do dia 15 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima vigésima sétima reunião. Compareceram os Conselheiros José Alfredo de Albuquerque e Silva, João Bosco Camargo de Sousa, Marcio Luiz Bernardes Calves, João de Andrade Marques e Fabio Madeira Alvares da Silva. A Conselheira Maria da Glória Felgueiras Nicolau não compareceu à reunião, justificando sua ausência. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP Sr. José Alex Botêlho de Oliva. Esteve presente também o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo. Havendo número legal, foi iniciada a reunião, tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio do Técnico Portuário Reginaldo Brito de Lima. Iniciando a reunião o Secretário do Conselho comunicou aos membros do Colegiado que o Conselheiro Eduardo de Castro encaminhou sua carta de renúncia como membro deste Conselho a partir de 15/12/2017, enfatizando que tal ato ocorreu em face de ter assumido o Cargo de Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente de São Paulo, estando assim, por força de Lei, impossibilitado de exercer as atividades como membro deste Colegiado. Os membros do Conselho tomaram ciência e registraram seus agradecimentos ao Sr. Eduardo de Castro pelos serviços prestados enquanto membro deste Colegiado, desejando sucesso em sua nova atividade. Na sequência, o Presidente do Colegiado passou ao item **I – ABERTURA. I.01** – Leitura e aprovação da Ata da última reunião. Foi submetida à apreciação dos Conselheiros a Ata da 526ª reunião, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **I.02** – Cópia Estatuto Social, aprovado na Assembleia dos Acionistas realizada em 30 de novembro de 2017, no qual foi adaptado à Lei nº 13.303, de 30-06-2016 e ao Decreto nº 8.945, de 27-12-2016, para conhecimento. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento do novo*

*Estatuto Social da CODESP. I.03 – Comunicações do Diretor Presidente. Fica registrado que as informações sobre o tema, tendo em vista que não foi possível a explanação do Diretor Presidente, devido ao adiantar da hora, serão lançadas para registro em Ata, conforme encaminhadas ao Colegiado. 1) MOVIMENTO FÍSICO DO PORTO DE SANTOS. MOVIMENTAÇÃO TOTAL. O Porto de Santos registrou a movimentação 11.368.212 t neste mês de outubro, o que representa um novo recorde histórico para esse mês, ao superar em 0,48% o recorde anterior, registrado em outubro de 2015 (11.313.396 t), e em 24,3% o resultado de outubro do ano passado (9.146.027 t). Esse desempenho reflete o avanço de 35,2% nos embarques (que totalizaram 8.269.717 t) e a alta de 2,3% nos desembarques (que somaram 3.098.495 t em outubro de 2017). Dentre as principais cargas embarcadas no Porto de Santos em outubro de 2017, os crescimentos mais significativos em relação ao mesmo mês de 2016 ocorreram nos embarques de milho a granel, +1.434.566 t (190,8%); farelo de soja a granel, +166.538 t (63,5%) e álcool, +71.128 t (158,7%). Dentre as principais cargas desembarcadas neste mês de outubro, destaque para o crescimento do óleo diesel e gasóleo, +128.035 t (68,9%); amônia, +26.006 t (136,9%) e soda cáustica, +16.583 t (17,4%). 2) DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS TRECHOS 1, 2, 3 E 4 DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS – CONTRATO DIPRE/98.2016 CELEBRADO COM A EMPRESA DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA.. A draga PEARL RIVER retomou os serviços de dragagem no Porto de Santos pelo trecho 4, em 24/11/17, sendo que a previsão de conclusão dos serviços será em torno do dia 11/12/17. Na sequência serão iniciados os serviços no trecho 3. 2) DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO DO PORTO DE SANTOS – CONTRATO DP/33.2016 CELEBRADO COM A EMPRESA DRATEC ENGENHARIA LTDA.. Continuam sendo desenvolvidas as atividades pertinentes ao referido contrato. 3) LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO DO PORTO DE SANTOS. A referida licitação ainda se encontra suspensa por liminar. 4) DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. A informação mais recente recebida continua sendo a de que o TRF suspendeu a rescisão do contrato de Dragagem do Porto de Santos, devido ao êxito do recurso interposto contra a rescisão do contrato 02/2016, firmado entre a empresa EEL Infraestrutura Ltda. e a União. Novamente com a palavra, o Presidente passou ao item*

**II – ORDEM DO DIA.** Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações:

**II.01** – Convalidado, com anuência dos demais Conselheiros, o ato praticado pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme Autorização nº 005.2017, de 07-12-2017, na qual autorizou, “*ad referendum*” do Conselho de Administração, embasado no item 4.7 da Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, o **Aditamento** ao Contrato DP/84.2013, celebrado com a empresa **SPHERA SECURITY LTDA.**, objetivando a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do parque de equipamentos, dispositivos e sistemas pertencentes à Infraestrutura do SSPP – Sistema de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 08 (oito) meses, no valor global de **R\$ 10.772.960,00** (dez milhões e setecentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, solicitando que a Diretoria Executiva proceda com abertura imediata de novo processo licitatório. Processo nº 37160/13-47. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 065.2017. Fica registrado ainda, que o Colegiado solicitou à DIREXE, que envie esforços a fim de dar início ao Plano de Segurança Público Portuário - PSPP, bem como aos demais processos a serem implantados pela CODESP.* **II.02 – Artigo 55 – Inciso XXII** - Aprovado, o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT, contendo a programação para o exercício de 2018, devidamente aprovado pela Secretaria de Controle Interno – Ciset, da Presidência da República. *Após exposição do tema pelo Superintendente de Auditoria, o Conselho de Administração agradeceu o Auditor pelas informações prestadas, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 066.2017. Fica registrado que o Presidente da CODESP, Sr. Alex Oliva, não participou da apreciação deste tema.* **II.03 – Artigo 55 – Inciso XXXIV** – Aprovado, o pagamento do honorário variável mensal de 80,00% aos dirigentes da CODESP, durante o 4º trimestre de 2017, como consequência do atingimento de 91,2% das metas do 3º trimestre de 2017, conforme avaliação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, apresentada a este Colegiado. Expediente nº 45316/17-23. *O Conselho de Administração aprova o pagamento do honorário variável mensal de 80,00% aos dirigentes da CODESP. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 067.2017.* **II.04** – Nomeado, consubstanciado no artigo 47, parágrafo 1º, para o cargo de Presidente Substituto Interino do Conselho de Administração, o senhor **JOÃO BOSCO CAMARGO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Avenida dos Expedicionários José Barca nº 283 – Mogi das Cruzes – CEP nº 08775-600, portador da Cédula de Identidade nº 12.830.172-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 083.996.938-47, indicado pelo Ministério dos Transportes,

Portos e Aviação Civil, que substituirá o Presidente do Conselho de Administração em suas ausências e impedimentos legais. *Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 068.2017.* **II.05 - Artigo 55 – Inciso I** – Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE nº 619.2017**, de 07-12-2017, o Plano Estratégico Institucional – PEI, referente ao ciclo 2018-2020. Processo nº 46315/17-04. *A pedido do Colegiado compareceram à reunião o Superintendente de Desempenho, Riscos e Conformidade, Sr. Ozoni Picão Argenton Junior, e o Gerente de Planejamento Estratégico e Projetos, Sr. Claudio Antônio Teixeira Bastos, que realizaram um breve relato sobre o PEI, expondo alguns pontos relevantes do referido plano. Em seguida, o Conselho agradeceu aos técnicos da CODESP pelas informações prestadas e devido ao tema ser de grande importância estratégica para o Porto de Santos decidiu retirar o tema de pauta solicitando ao Grupo de Trabalho do CONSAD, em conjunto com os técnicos da CODESP, uma análise mais detalhada sobre o PEI referente ao ciclo 2018-2020 a fim de apresentar na próxima reunião. Com a palavra, o Conselheiro João de Andrade parabenizou os trabalhos realizados pelos técnicos da Codesp. Sem outros assuntos no item, o Presidente passou ao item **III – ASSUNTOS GERAIS**, onde o Colegiado decidiu transferir para próxima reunião a apreciação dos itens relacionados a seguir:*

**III.02** – Convocação do Diretor de Administração e Finanças para apresentar o Programa de Dispendios Globais – PDG de 2018. **III.03**–Convocação do Superintendente Jurídico para prestar informações sobre o contrato DP/83A.2015, celebrado com a empresa **ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E SAÚDE S/A**. **III.04** – Apresentação do Sistema GESCON e Coleta de Resíduos, pelo Diretor de Operações Logísticas, em atendimento à Súmula CONSAD/093.22017. **III.05** – Informações enviadas pelo Superintendente Jurídico sobre a situação atual do processo arbitral entre a Codesp e Libra S/A.. **III.07** – Expediente nº 38246/17-20, que encaminha FI GECO/16.2017, de 02/10/2017, referente ao Relatório Periódico nº 03, das atividades desenvolvidas nos meses de maio a agosto/2017, em atendimento ao artigo 2º, inciso IX, da Resolução CGPAR nº 18, para conhecimento. **III.08** – Expediente nº 45938/17-33, que encaminha Informação GECAR nº 848/2017, de 30/11/2017, referente ao Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC, tendo em vista que, em até 30 dias após a aprovação do novo PCCFC pela SEST/MP, deverá ser apresentado ao CONSAD relatório circunstanciado com o detalhamento da quantidade de cargos preenchidos enquadrados às regras do novo plano e a quantidade de cargos preenchidos sem enquadramento às regras do novo plano. **III.15** – Carta DIREM – GD/67 de 2017, do Diretor de Relações com o Mercado e

Comunidade, que encaminha o Relatório de Instrumentos Contratuais realizados no mês de outubro de 2017. **III.16** – Relatório de Compras até alçada dos diretores, realizadas no período de setembro a outubro de 2017, em atendimento ao item 4.6, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, para conhecimento. **III.18** – Ofício Circular nº 516/2017-MP, de 08/11/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referente à Nova Lei Trabalhista, para conhecimento. **II.19** – Atas das 499ª e 500ª Reuniões do Conselho Fiscal. **III.20** – Atas das 1840ª a 1843ª da Diretoria Executiva. **Para os demais subitens, o Colegiado fez as seguintes observações:** **III.01** – Apresentação do projeto do uso do modal Hidroviário do Porto de Santos. *O Presidente da CODESP, Sr. Alex Oliva, realizou apresentação do projeto, enfatizando que, com cerca de 180 quilômetros de rios navegáveis na região, a implantação da Hidrovia do Porto de Santos tem o potencial de se tornar um marco logístico para todos os usuários do porto. O projeto permitirá o aproveitamento do potencial hidrográfico da região para o transporte de mercadorias por meio de barças, ampliando, consideravelmente, a capacidade de recebimento de mercadorias do porto. Apesar de um potencial maior, o Grupo de Trabalho optou por implementar, nessa primeira fase, a hidrovia em uma rota restrita ao canal de navegação do Porto de Santos. Um trecho que contempla a região da entrada do porto (Ponta da Praia) até o canal de Piaçaguera (região da USIMINAS). A opção se deu por se tratar de um espaço já utilizado para navegação de grandes embarcações e totalmente apto a receber a navegação de barças. Dessa forma, sem a necessidade de investimentos públicos para sua implantação. A autorização desse primeiro trecho permitirá, por exemplo, a criação de um terminal multimodal na região do canal de Piaçaguera, assim como a troca de mercadorias entre terminais do porto. Além disso, a CODESP acredita que ao implementar a hidrovia na rota onde já estão instalados os terminais do porto, outras rotas poderão ser viabilizadas. A partir da escolha do trecho, a Autoridade Portuária dedicou seus esforços a estabelecer normas para implantar o novo modal de forma segura, sempre alinhado com a criação de um ambiente favorável aos negócios. Considerando, que o transporte de mercadorias por meio de barças é algo pioneiro e sem precedentes na história do porto, fez-se necessário consultar o entendimento da ANTAQ sobre como poderia ser classificada essa navegação, assim como, qual seria a responsabilidade da Autoridade Portuária em regulamentar esse modal. Em um primeiro momento, a ANTAQ, por meio da Nota Técnica nº 39/2017/GRI/SGR (SEI nº 0299612), apontou que essa atividade seria considerada como uma navegação de travessia, e que o novo modal deveria se submeter às regras de tráfego e navegação da*

*Autoridade Portuária, assim como, a sua tabela tarifária. Contudo, esse entendimento ainda não está completamente fechado, principalmente com relação ao tipo de classificação dessa navegação. A partir do entendimento daquela Agência, no que se refere à responsabilidade sobre a criação de um regramento e, considerando que não existiam regras específicas para a navegação de barcaças, a CODESP designou um Grupo de Trabalho específico para realizar o regramento. O trabalho resultou no Regramento Operacional da Hidrovia do Porto de Santos, documento já aprovado pela Diretoria da CODESP. Com relação às tarifas, o departamento jurídico da CODESP entendeu que o posicionamento da ANTAQ não era conclusivo sobre qual é o poder da Autoridade Portuária de estabelecer uma nova tarifa. Isso ocorre, pois, apesar da Agência indicar que as barcaças deveriam respeitar a tabela tarifária vigente, não existe tarifa específica para esse serviço. Dessa forma, a CODESP solicitou um posicionamento da ANTAQ sobre o tema. O estabelecimento de uma rota primária para esse novo modal, assim como, a criação de uma normatização para o transporte de barcaças, foram passos importantes para o avanço do projeto. Contudo, para implantação plena da hidrovia, será necessário consultar os vários entes públicos, que operam no Porto de Santos, para levantar possíveis demandas não contempladas pelo trabalho realizado até o momento. Embora a implantação da hidrovia possa resultar em grandes benefícios econômicos e ambientais, o maior destaque desse projeto é o seu papel estratégico para o futuro do Porto de Santos. A criação de uma nova via de acesso às mercadorias pelos terminais garantirá, não apenas que os terminais aumentem consideravelmente sua capacidade de receber mercadorias, como também, que o crescimento da movimentação do porto não implicará na criação de um gargalo logístico. Por fim, informou que o lançamento da Hidrovia do Porto de Santos, já com o cadastro das empresas para operar o novo modal, ocorrerá em janeiro de 2018 com a participação do Sr. Maurício Quintella, Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Em seguida, o Conselho de Administração agradeceu o Presidente da CODESP pelas informações prestadas e parabeniza toda a Diretoria pela iniciativa do referido projeto.*

**III.06** – Aprovação da Carta Anual, em atendimento ao Decreto nº 8.945/16, de 27/12/2016, bem como Ofício nº 839/16 – da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. O Conselho de Administração solicitou que a Secretaria dos Órgãos Colegiados envie cópia da referida carta a todos os Conselheiros, para que se manifestem sobre o tema ainda no corrente ano, a fim de atender a legislação vigente.

**III.09** – Expediente nº 45325/17-14, que encaminha o pedido de reavaliação referente à meta 6.1 do HVM 3º trimestre de 2017, para conhecimento.

**III.10** – Expediente nº 45332/17-80, que encaminha o pedido de reavaliação referente à meta 6.3 do HVM 3º trimestre de 2017, para conhecimento. *Relativamente aos itens III.09 e III.10, o Gerente de Planejamento Estratégico e Projetos, Sr. Claudio Antônio Teixeira Bastos, prestou os devidos esclarecimentos sobre os temas, sendo que na sequência, o Conselho de Administração autorizou as referidas reavaliações conforme exposta pelo Gerente. Solicitou ainda, a revogação da Súmula CONSAD nº 060.2017, de 08/05/2017, que diz: “O Presidente do Colegiado esclareceu aos demais membros do Conselho, que houve um erro de interpretação quanto ao referido item, sendo que este Colegiado não é responsável em aprovar proposta de metas de gestão a serem atingidas pela Diretoria Executiva, e sim acompanhar as metas estabelecidas. Complementando, informou que as metas de gestão não devem ser trocadas e sim atingidas pela Diretoria, e, enfatizou que mesmo quanto as justificativas para efetuar possíveis alterações nas referidas metas de gestão, entende que deva ser realizado a nível de Secretaria Nacional de Portos e Diretoria Executiva, sendo necessário ao CONSAD apenas acompanhar. Isto posto, o Colegiado decidiu que este item não será mais deliberativo, e, sim, apenas para conhecimento e acompanhamento, sendo que o assunto será apreciado no item “Assuntos Gerais”, a partir das próximas pautas”, solicitando que a partir desta data o tema volte a ser incluído na “Ordem do dia”, a fim de que toda revisão de metas do HVM seja discutida e aprovada por este Colegiado.*

**III.11** – Providenciar elaboração de resolução de caráter paritário com as entidades sindicais, para que em conjunto possam elaborar o processo eleitoral como determina o Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei 12.353/2010, de 28 de dezembro de 2010 (em atendimento ao Art. 47, inciso III, do Estatuto). *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e solicita que o Grupo de Trabalho para adaptação das demandas da Lei 13.303 da CODESP tome as devidas providências para elaborar uma proposta do processo eleitoral como determina o Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei 12.353/2010, de 28 de dezembro de 2010 (em atendimento ao Art. 47, inciso III, do Estatuto), enviando à Secretaria dos Órgãos Colegiados para que seja encaminhada aos Conselheiros antes da próxima reunião.*

**III.12** – Iniciar em caráter de urgência, o processo de indicação dos profissionais para Comitê de Auditoria submetendo à análise e posterior encaminhamento ao Comitê de Elegibilidade, para que na forma do decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, após o cumprimento de toda a legislação, para que possam ser eleitos. Definir a carga horária dos trabalhos a serem realizados pelo comitê de auditoria com as propostas de 20 ou 30 horas, a fim de que se possa finalizar o regimento interno do referido comitê (em atendimento ao Art. 84, do

Estatuto). O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e solicita que o Grupo de Trabalho para adaptação das demandas da Lei 13.303 da CODESP elabore uma minuta de Chamamento público do processo seletivo para contratação dos profissionais para o Comitê de Auditoria, bem como a minuta do Regimento Interno do referido Comitê e envie à Secretaria dos Órgãos Colegiados para que seja encaminhada aos Conselheiros antes da próxima reunião. O Colegiado fixou ainda que a remuneração dos membros da COAUD será a mesma remuneração dos Conselheiros, isto é, 10% da remuneração média dos Diretores da CODESP, além disso, solicitou que esta informação também faça parte do Edital do processo seletivo. Ficou definido ainda, que a carga horária dos trabalhos a serem realizadas pelo Comitê de Auditoria será de 20 horas mensais. **III.13** – Providenciar a indicação de 3 (três) empregados para que os mesmos possam ser submetidos e analisados para formação do Comitê de Elegibilidade; concomitantemente a esse fato, que se determine a Diretoria Executiva da Codesp, que torne sem efeito a Resolução 315.2016 de 19 de dezembro de 2016, que designou Comissão Temporária para o referido trabalho de análise de currículos, que ora passa a ser de competência deste Egrégio Conselho. O Conselho de Administração aprovou por maioria de votos a designação dos Srs. Frederico Spagnuolo de Freitas e Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, e a Sra. Andresa Barcelos Bezerra, para comporem o Comitê de Elegibilidade, em atendimento ao artigo 96 do estatuto Social da CODESP. Fica registrado que o Conselheiro João de Andrade indicou os Srs. Marco Antonio Gonçalves, João Batista Andrade Lopez e Igor Serrão Ribeiro, para comporem o referido Comitê, sendo voto vencido. Determina ainda, a Diretoria Executiva, que torne sem efeito a Resolução 315.2016 de 19 de dezembro de 2016, que designou Comissão Interna, Transitória, Não Estatutária e com Integrantes Não Remunerados. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 069.2017. **III.14** – Demonstrativos Econômico-Financeiros - outubro/2017. Relativamente ao tema o Gerente de Controladoria encaminhou as seguintes informações: Principais variações: Regime de Competência: a) Receita Tarifária – acréscimo R\$ 42,8 milhões (9,8%): a1) Suspensão do faturamento da EMBRAPORT (pendência judicial) a partir de 10/06/16 (retração de R\$ 2,2 milhões/mês); a2) Aumento na movimentação de carga (10,4%); b) Receita Patrimonial – acréscimo R\$ 53,8 milhões (20,3%): b1) R\$ 15,0 milhões – BANDEIRANTES - abr/17 - faturamento do não cumprimento da MMC; b2) R\$ 9,0 milhões – LIBRA – set/17 - faturamento do não cumprimento da MMC. c) Outras Receitas – acréscimo de R\$ 39,7 milhões (106,1%): c1) (R\$ 7,1 milhões) -Juros da parcela da Cargill apropriada em dez/2016; c2) R\$ 57,0



milhões – Reversão em out/17 de apropriação de dívida do PORTUS. d) Despesas de Pessoal e Encargos – acréscimo R\$ 15,7 milhões (6,7%): d1) Reajuste de 7,18% em jun/16 (dissídio coletivo) e promoções de 1% em nov/16; d2) R\$ 18,9 milhões - Despesas com rescisão trabalhista (aviso prévio e multa de FGTS). e) Investimentos: Executado até out/17 R\$ 68,5 milhões (26 % do limite de R\$ 263,7 milhões – LOA 2017 + Créditos). f) Serviços de Terceiros – acréscimo R\$ 51,0 milhões 28,7%: - R\$ 29,7 milhões (Dragagem de Manutenção) + R\$ 12,4 milhões (Meio ambiente - cilindros) + R\$ 2,9 milhões (Informática) + R\$ 5,2 milhões (Serviços de Digitalização) = R\$ 50,2 milhões. f) Despesas “Outras” – acréscimo R\$ 37,0 milhões (18,3%): R\$ 42,2 milhões (Apropriação em jan/17 de processo cível da Rodrimar) + R\$ 27,2 milhões (Apropriação em out/17 de processos Trabalhistas) - (R\$ 26,4 milhões) = R\$ 43,0 milhões (Diminuição na apuração do IRPJ Diferido).

**III.17** – Expediente nº 42382/17-41, que encaminha resposta à **Súmula CONSAD/176.2017**, por meio da qual o Conselheiro João de Andrade solicitou à SUJUD relação contendo todas as empresas que possuem ações judiciais contra a CODESP. O Conselheiro João de Andrade solicitou complemento de informações, principalmente quanto a motivação de cada ação, valor inicial e corrigido, bem como o estágio atual de cada ação.

**III.21** – Aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CONSAD para ano de 2018. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e aprova o calendário de reuniões para o ano de 2018 conforme apresentado a seguir: 29/01, 26/02, 26/03, 30/04, 28/05, 25/06, 30/07, 27/08, 24/09, 29/10, 26/11 e 14/12. Na sequência, o Presidente passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA**, onde o Colegiado decidiu transferir para próxima reunião a apreciação dos assuntos relacionados a seguir: **IV.01 – Relatório de Auditoria GC-01.2017**, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT aprovado para o exercício de 2017 – especificamente quanto ao item **Governança Corporativa**, foi realizada verificação quanto à observância às disposições contidas na Lei 13.303/ 2016, no Decreto 8.945/2016 e nas Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, principalmente quanto ao Programa de Integridade, Código de Conduta, Comitê de Auditoria, Participação de membro dos órgãos estatutários, Ajustes no Estatuto Social e Políticas de Conformidade e Riscos. **IV.02 – Relatório de Auditoria GR-01.2017**, em cumprimento à Súmula CONFIS/052.2017 – foi examinada a eventual perda de receita com a celebração de contrato de transição das áreas arrendadas e das áreas desocupadas que serão licitadas, bem como informar o impacto negativo na Receita da CODESP pela falta de

sua ocupação e movimentação. Em seguida, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**. O *Presidente do Colegiado solicitou ao Diretor Presidente da CODESP, para próxima reunião, apresentação sobre o atual estágio do projeto VTMIS*. Não havendo outras manifestações passou ao item **VI - ENCERRAMENTO**, onde o Colegiado agendou a próxima reunião ordinária para o dia 29 de janeiro de 2018, às 09h00min, na Sede da CODESP, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

José Alfredo de Albuquerque e Silva  
**PRESIDENTE**

João Bosco Camargo de Souza  
**CONSELHEIRO**

Fabio Madeira Alvares da Silva  
**CONSELHEIRO**

João Andrade Marques  
**CONSELHEIRO**

Marcio Calves  
**CONSELHEIRO**

Luiz Carlos Interdonato de Azevedo  
**SUPERINTENDENTE AUDIT**

Jorge Leite dos Santos  
**SECRETARIO**